

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 018/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	060/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0007/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	Contrato para aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.530.838,22 (um milhão, quinhentos e trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Leandro Rodrigues Barros
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	28.863.972/0001-29
ENDEREÇO:	R Nestor Milhomem, 49	BAIRRO:	Cidade Nova
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3015-1010 (99) 8202-1746	E-MAIL:	milazzoecavalcanteltda@gmail.com
REPRESENTANTE:	LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA	CPF:	672.772.683-34

PREÂMBULO

Aos 13 de Janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contrato para aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.530.838,22 (um milhão, quinhentos e trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ATROVENTE 0,25% 20ML	HIPOLABOR	FR	280,00	R\$ 31,30	R\$ 8.764,00
7	BEROTEC GOTAS 20 ML	TEUTO/ TEUTO	FR	280,00	R\$ 6,70	R\$ 1.876,00
10	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	RIO QUIMICA/ RIO QUIMICA	LT	70,00	R\$ 46,00	R\$ 3.220,00
13	ISORDIL SUB-LINGUAL 5MG C/30 COMP	ESM/EMS	CX	70,00	R\$ 17,80	R\$ 1.246,00
20	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 MG	PRATI/PRATI	FR	112,00	R\$ 46,70	R\$ 5.230,40
Valor Total do Lote					R\$ 20.336,40	

Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	AGUA P/ INJEÇÃO C/200X10ML	EQUIPLEX/ EQUIPLEX	CX	210,00	R\$ 130,49	R\$ 27.402,90
22	GLICOSE 25% 10ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	AMP	2.800,00	R\$ 0,62	R\$ 1.736,00
23	GLICOSE 50% 10ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	AMP	2.800,00	R\$ 0,72	R\$ 2.016,00
24	MANITOL 20% 250ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	140,00	R\$ 8,32	R\$ 1.164,80
25	SORO FISIOLÓGICO 250ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	5.600,00	R\$ 5,68	R\$ 31.808,00
26	SORO FIOLOGICO100ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	5.600,00	R\$ 4,45	R\$ 24.920,00
27	SORO FIOLOGICO500ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	4.900,00	R\$ 6,69	R\$ 32.781,00
28	SORO GLICOSADO250ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	1.750,00	R\$ 6,10	R\$ 10.675,00
29	SORO GLICOSADO500ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	2.800,00	R\$ 8,00	R\$ 22.400,00
30	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	2.800,00	R\$ 7,81	R\$ 21.868,00
31	SORO RINGER SIMPLES 250ML C/24	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	CX	42,00	R\$ 133,00	R\$ 5.586,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



32	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	2.800,00	R\$ 9,70	R\$ 27.160,00
Valor Total do Lote					R\$ 209.517,70	

Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
34	ADRENALINA INJ C/100X1ML	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	CX	14,00	R\$ 150,60	R\$ 2.108,40
35	AMICACINA 100MG INJ C/50X2ML	TEUTO/ TEUTO	CX	14,00	R\$ 160,00	R\$ 2.240,00
36	AMICACINA 500MG INJ C/50X2ML	TEUTO/ TEUTO	CX	14,00	R\$ 211,29	R\$ 2.958,06
37	AMINOFILINA INJC/100X10ML	TEUTO/ TEUTO	CX	14,00	R\$ 178,01	R\$ 2.492,14
38	AMPICILINA 1GR INJ C/50 AMP	BLAU/BLAU	CX	28,00	R\$ 386,00	R\$ 10.808,00
39	AMPICILINA 500MG INJ C/50 AMP	BLAU/BLAU	CX	28,00	R\$ 48,06	R\$ 1.345,68
40	ATROPINA 250 MG INJ.100 AMP	FARMACE/ FARMACE	CX	14,00	R\$ 204,33	R\$ 2.860,62
41	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ C/100 AMP	HYPOFARMA / HYPOFARMA	CX	14,00	R\$ 283,58	R\$ 3.970,12
42	BROMOPRINDA INJ	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	AMP	3.500,00	R\$ 3,10	R\$ 10.850,00
43	CEDILANIDE 0,2 MG IND C/50 AMP	UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	CX	14,00	R\$ 109,90	R\$ 1.538,60
44	CEFALOTINA 1GR INJ C/50 AMP	ABL/ABL	CX	28,00	R\$ 348,29	R\$ 9.752,12
45	CEFAZOLINA 1G INJSEM DILUENTE	NOVAFARM A/ NOVAFARM A	FR	210,00	R\$ 5,94	R\$ 1.247,40
46	CEFTRIAXONA 1GR INJ C/50 AMP	ABL/ABL	CX	56,00	R\$ 240,45	R\$ 13.465,20
47	CIMETIDINA 300MG INJ C/120X2ML	TEUTO/ TEUTO	CX	56,00	R\$ 394,73	R\$ 22.104,88
48	CLORANFENICOL 1GR INJ C/50 AMP	BLAU/BLAU	CX	14,00	R\$ 8,86	R\$ 124,04
49	CLORETO DE SODIO 10% INJ 10ML C/200	EQUIPLEX/ EQUIPLEX	CX	10,00	R\$ 123,83	R\$ 1.238,30
50	CLORETO POTASSIO INJ 10% 10ML C/200	EQUIPLEX/ EQUIPLEX	CX	10,00	R\$ 108,35	R\$ 1.083,50
51	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA (INIBINA) 10MG/2ML INJETÁVEL	APSEN/ APSEN	AMP	140,00	R\$ 29,03	R\$ 4.064,20
52	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETAVEL COM 50 AMP.	HYPOFARMA / HYPOFARMA	CX	10,00	R\$ 319,59	R\$ 3.195,90
53	COMPLEXO B INJ C/100X2ML	HYPOFARMA / HYPOFARMA	CX	105,00	R\$ 462,78	R\$ 48.591,90
54	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMP	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	CX	35,00	R\$ 41,73	R\$ 1.460,55
55	DEXAMETASONA 4MG INJ C/100X2,5ML	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	CX	70,00	R\$ 364,33	R\$ 25.503,10
56	DIAZEPAM INJ 5MG C/50X2ML	TEUTO/ TEUTO	CX	14,00	R\$ 73,48	R\$ 1.028,72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			TEUTO				
57	DICLOFENACO DE SOD 75MG INJ C/100X3ML		HYPOFARMA / HYPOFARMA	CX	105,00	R\$ 419,16	R\$ 44.011,80
58	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP		SANTISA/ SANTISA	CX	63,00	R\$ 873,35	R\$ 55.021,05
59	DOPAMINA 50 MG INJ C/50 AMP		HIPOLABOR/ HIPOLABOR	CX	7,00	R\$ 424,63	R\$ 2.972,41
61	EFORTIL 10MG INJ C/6X1ML		UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	CX	14,00	R\$ 25,99	R\$ 363,86
62	FUROSEMIDA 20MG INJ C/50X2ML		SANTISA/ SANTISA	CX	42,00	R\$ 306,99	R\$ 12.893,58
63	GENTAMICINA 20MG INJ C/50X2ML		SANTISA/ SANTISA	CX	14,00	R\$ 54,89	R\$ 768,46
64	GENTAMICINA 40MG INJ C/50X2ML		SANTISA/ SANTISA	CX	35,00	R\$ 128,99	R\$ 4.514,65
66	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ		HALEXISTAR/ HALEXISTAR	AMP	140,00	R\$ 4,07	R\$ 569,80
67	HALDOL INJ		JANSSEN-CILAG/ JANSSEN-CILAG	CX	28,00	R\$ 211,00	R\$ 5.908,00
68	HEPARINA SÓDICA 5.000 INJ 5ML		ASPEN/ ASPEN	FR	70,00	R\$ 25,17	R\$ 1.761,90
69	HIDRALAZINA INJ AMP		CRISTÁLIA/ CRISTÁLIA	AMP	560,00	R\$ 16,74	R\$ 9.374,40
70	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ C/50 AMP		UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	CX	21,00	R\$ 172,27	R\$ 3.617,67
71	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP		UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	CX	28,00	R\$ 558,96	R\$ 15.650,88
72	HIOSCINA COMPOSTA INJC/100X5ML		HYPOFARMA / HYPOFARMA	CX	70,00	R\$ 712,69	R\$ 49.888,30
73	HIOSCINA SIMPLES INJC/100X1ML		FARMACE/ FARMACE	CX	63,00	R\$ 634,66	R\$ 39.983,58
75	INSULINA REGULAR		ELI LILLY/ ELI LILLY	FR	70,00	R\$ 73,52	R\$ 5.146,40
76	MATERGAN INJ C/01 AMP		CSL /CSL	CX	42,00	R\$ 380,79	R\$ 15.993,18
77	METILERGOMETRINA INJC/50X1ML		UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	CX	21,00	R\$ 113,70	R\$ 2.387,70
78	METOCLOPRAMIDA 10MG INJC/50X2ML		SANTISA/ SANTISA	CX	56,00	R\$ 27,84	R\$ 1.559,04
79	METRONIDAZOL 0,5% INJ. 100ML		HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	1.400,00	R\$ 10,35	R\$ 14.490,00
80	NEOCAÍNA PESADA 0,5% C/40 INJ		CRISTÁLIA/ CRISTÁLIA	CX	14,00	R\$ 598,56	R\$ 8.379,84
81	NOOTOPRIL INJ. 200MG/5ML		SANOFI/	AMP	140,00	R\$ 4,86	R\$ 680,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		SANOFI				
82	OLEO DE AGE (DERSANE)	HELIANTO/ HELIANTO	FR	140,00	R\$ 7,96	R\$ 1.114,40
83	OXACILINA 500MG INJETÁVEL C/50 AMP	BLAU/BLAU	CX	21,00	R\$ 317,33	R\$ 6.663,93
84	PENICILINA G BENZ 1.200.00UI C/ 50 AMP	TEUTO/ TEUTO	CX	42,00	R\$ 1.256,92	R\$ 52.790,64
85	PENICILINA G BENZ 400.000 UI C/50 AMP	TEUTO/ TEUTO	CX	7,00	R\$ 668,73	R\$ 4.681,11
87	PENICILINA G BENZ 600.000 UI C/50 AMP	TEUTO/ TEUTO	CX	28,00	R\$ 882,35	R\$ 24.705,80
88	PROMETAZINA INJ C/50X2ML	SANVAL/ SANVAL	CX	49,00	R\$ 523,37	R\$ 25.645,13
89	PROSTIGMINE INJ. 0,5MG/ML	VALEANT/ VALEANT	AMP	280,00	R\$ 3,11	R\$ 870,80
91	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ	SAMTEC/ SAMTEC	AMP	140,00	R\$ 1,50	R\$ 210,00
92	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	SAMTEC/ SAMTEC	AMP	140,00	R\$ 12,39	R\$ 1.734,60
93	TRANSAMIN INJ C/100 5MLAMP	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	CX	21,00	R\$ 1.001,54	R\$ 21.032,34
94	VITAMINA C INJ C/100X5ML AMP	SANTISA/ SANTISA	CX	49,00	R\$ 1.112,71	R\$ 54.522,79
95	VITAMINA K 10MG INJ C/50X1ML	CRISTALIA/ CRISTALIA	CX	28,00	R\$ 135,40	R\$ 3.791,20
Valor Total do Lote					R\$ 667.731,07	

Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
96	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	ESTILO/ ESTILO	PCT	140,00	R\$ 7,72	R\$ 1.080,80
97	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML	RIO QUIMICA/ RIO QUIMICA	LT	168,00	R\$ 8,35	R\$ 1.402,80
98	ALCOOL ETILICO 70% C/12X1000ML	FARMAX/ FARMAX	CX	126,00	R\$ 124,99	R\$ 15.748,74
99	ALGODAO HIDROFILO 500GR	CREMER/ CREMER	RL	140,00	R\$ 17,40	R\$ 2.436,00
100	ALGODAO ORTOPÉDICO 10X1M C/12 UND	CREMER/ CREMER	DZ	70,00	R\$ 9,30	R\$ 651,00
101	ALGODAO ORTOPÉDICO 15X1M C/12 UND	CREMER/ CREMER	DZ	70,00	R\$ 10,30	R\$ 721,00
102	ALGODAO ORTOPÉDICO 20X1M C/12 UND	CREMER/ CREMER	DZ	70,00	R\$ 11,60	R\$ 812,00
103	APARELHO DE GLICEMIA	MEDLEVENS OHN/ MEDLEVENS OHN	UND	56,00	R\$ 71,15	R\$ 3.984,40
104	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO ADULTO	LABOR IMPORT	UND	70,00	R\$ 113,49	R\$ 7.944,30
105	ATADURA DE CREPE 10CM 13FIOS 1,8M C/12 UND	KASMED/ KASMED	DZ	280,00	R\$ 5,55	R\$ 1.554,00
106	ATADURA DE CREPE 15CM 13FIOS 1,8M C/12 UND	KASMED/ KASMED	DZ	420,00	R\$ 8,82	R\$ 3.704,40
107	ATADURA DE CREPE 20CM 13	KASMED/	DZ	280,00	R\$ 11,85	R\$ 3.318,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	FIOS 1,8M C/12 UND	KASMED				
108	ATADURA DE CREPE 30CM 13 FIOS 1,8M C/12 UND	KASMED/ KASMED	DZ	490,00	R\$ 16,72	R\$ 8.192,80
109	ATADURA GESSADA 10CM C/20 UND	ORTOM/ ORTOM	CX	35,00	R\$ 29,39	R\$ 1.028,65
110	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UND	ORTOM/ ORTOM	CX	35,00	R\$ 29,38	R\$ 1.028,30
111	ATADURA GESSADA 20CM C/20 UND	ORTOM/ ORTOM	CX	35,00	R\$ 29,38	R\$ 1.028,30
112	AUMOTOLIAS PLÁSTICAS	J. PROLAB/ J. PROLAB	UND	210,00	R\$ 6,44	R\$ 1.352,40
113	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	LABOR /LABOR	UND	840,00	R\$ 9,67	R\$ 8.122,80
114	BOLSA DRENAVEL P/COLOSTOMIA 50MM C/ 10	MARK MED/ MARK MED	PCT	35,00	R\$ 11,60	R\$ 406,00
115	CAIXA DESCARPAX 13 LITROS	MEDIX/ MEDIX	UND	210,00	R\$ 8,23	R\$ 1.728,30
116	CAIXA DESCARPAX 20 LITROS	MEDIX/ MEDIX	UND	210,00	R\$ 11,11	R\$ 2.333,10
117	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	KASMED/ KASMED	PCT	70,00	R\$ 117,50	R\$ 8.225,00
118	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-1	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	UND	28,00	R\$ 4,63	R\$ 129,64
119	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-2	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	UND	28,00	R\$ 4,63	R\$ 129,64
120	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-3	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	UND	28,00	R\$ 4,63	R\$ 129,64
121	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-4	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	UND	28,00	R\$ 6,96	R\$ 194,88
122	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-5	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	UND	28,00	R\$ 6,96	R\$ 194,88
123	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-6	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	UND	28,00	R\$ 6,96	R\$ 194,88
124	CLAMP UMBILICAL DESC.C/100 UND	KOLPLAST/ KOLPLAST	PCT	7,00	R\$ 78,94	R\$ 552,58
125	COLETOR DE URINA FEMININO	FARMATEX / FARMATEX	UND	1.400,00	R\$ 4,48	R\$ 6.272,00
126	COLETOR DE URINA MASCULINO	FARMATEX / FARMATEX	UND	1.400,00	R\$ 3,99	R\$ 5.586,00
127	COLETOR UNIVERSAL DESC.C/100 X 80 ML	FARMATEX / FARMATEX	PCT	56,00	R\$ 0,58	R\$ 32,48
128	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	KASMED/ KASMED	PCT	1.470,00	R\$ 24,55	R\$ 36.088,50
129	DRENOS PENROSE Nº02	WALTEX/	UND	70,00	R\$ 4,94	R\$ 345,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		WALTEX				
130	DRENOS PENROSE Nº03	WALTEX/ WALTEX	UND	70,00	R\$ 7,93	R\$ 555,10
131	DRENOS PENROSE Nº04	WALTEX/ WALTEX	UND	70,00	R\$ 10,19	R\$ 713,30
132	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	TKL/TKL	UND	11.200,00	R\$ 2,70	R\$ 30.240,00
133	EQUIPO P/SORO MICRO GOTAS	TKL/TKL	UND	700,00	R\$ 1,35	R\$ 945,00
134	ESCOVA GINECOLOGICA DESC C/100 UND	KOLPLAST/ KOLPLAST	PCT	49,00	R\$ 52,39	R\$ 2.567,11
135	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA	UND	210,00	R\$ 3,62	R\$ 760,20
136	ESPARADRAPO 10X4,5CM	MISSNER/ MISSNER	RL	1.400,00	R\$ 10,78	R\$ 15.092,00
137	ESPARADRAPO HIPO ALERGICO 5CMX10M	MISSNER/ MISSNER	RL	280,00	R\$ 13,90	R\$ 3.892,00
138	ESTETOSCOPIO DE PINARD	JM/JM	UND	21,00	R\$ 13,90	R\$ 291,90
139	FITA HOSPITALAR 19MMX30MM	MB TEXTIL/ MB TEXTIL	RL	42,00	R\$ 6,22	R\$ 261,24
140	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	EUROCELL/ EUROCELL	RL	112,00	R\$ 10,60	R\$ 1.187,20
142	FLEET-ENEMA 130ML	WYETH/ WYETH	FR	70,00	R\$ 17,39	R\$ 1.217,30
143	FORMOL 1000ML	RICIE/RICIE	LT	14,00	R\$ 33,99	R\$ 475,86
144	FRALDA DESC GERIATRICA TAM G C/8 FRALDAS	DESCARPACK / DESCARPACK	PCT	56,00	R\$ 23,73	R\$ 1.328,88
145	GAZE TIPO QUEIJO 91X91MTS - 09FIOS	KASMED/ KASMED	RL	350,00	R\$ 46,99	R\$ 16.446,50
146	GEL PARA ULTRA-SOM 5 LITROS	FORTSAN/ FORTSAN	GL	21,00	R\$ 69,79	R\$ 1.465,59
147	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA	LT	16,00	R\$ 75,70	R\$ 1.211,20
148	GORRO DESC. C/100 UND	MEDIX/ MEDIX	PCT	14,00	R\$ 35,89	R\$ 502,46
149	KIT PAPANICOLAU TAM G	KOLPLAST/ KOLPLAST	KT	350,00	R\$ 3,84	R\$ 1.344,00
150	KIT PAPANICOLAU TAM M	KOLPLAST/ KOLPLAST	KT	1.400,00	R\$ 4,14	R\$ 5.796,00
151	KIT PAPANICOLAU TAM P	KOLPLAST/ KOLPLAST	KT	1.400,00	R\$ 4,14	R\$ 5.796,00
152	LAMINA DE BISTURI N-22 C/100 UND	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	CX	14,00	R\$ 54,99	R\$ 769,86
153	LAMINA DE BISTURI N-23 C/100 UND	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	CX	14,00	R\$ 57,79	R\$ 809,06
154	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	CX	28,00	R\$ 57,89	R\$ 1.620,92
155	LENCOL DESC HOSPITALAR	LABOR IMPORT/	ROLOS	84,00	R\$ 60,70	R\$ 5.098,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



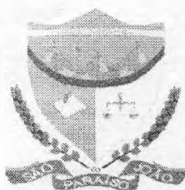
		LABOR IMPORT				
156	LIDOCAINA 2% S/V C/25X20ML	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	CX	42,00	R\$ 218,89	R\$ 9.193,38
157	LIDOCAINA GELEIA 30G	PHARLAB/ PHARLAB	TB	140,00	R\$ 3,91	R\$ 547,40
158	LIDOCAINA SPRAY	HIPOLABOR	FR	16,00	R\$ 109,99	R\$ 1.759,84
159	LIGA DE LATEX (GARROTE)	INDUSTRIA FRONTINENS E	MT	28,00	R\$ 7,19	R\$ 201,32
160	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50 UND	MEDIX	PCT	210,00	R\$ 6,89	R\$ 1.446,90
161	MÁSCARA P/ INALAÇÃO AD ROSQUEADA	MICMMED	UND	70,00	R\$ 13,99	R\$ 979,30
162	MASCARA P/ INALAÇÃO INF ROSQUEADA	MICMMED	UND	70,00	R\$ 14,20	R\$ 994,00
163	MULTI VIAS 2 VIAS C/CLAMP	TKL/TKL	UND	3.500,00	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
164	NEOMICINA+BACITRACINA POM.15GR	PRATI/PRATI	TB	700,00	R\$ 4,10	R\$ 2.870,00
165	PRESERVATIVO LUBRIFICANTE C/144 UND	MADEITEX/ MADEITEX	CX	7,00	R\$ 58,82	R\$ 411,74
166	PROPÉ DESC. C/100 UND	MEDIX/ MEDIX	PCT	14,00	R\$ 21,24	R\$ 297,36
167	PVPI- DEGERMANTE 1.000ML	FARMAX/ FARMAX	LT	70,00	R\$ 41,38	R\$ 2.896,60
168	PVPI- TÓPICO1.000ML	FARMAX/ FARMAX	LT	70,00	R\$ 52,28	R\$ 3.659,60
169	SD NASOGASTRICA LONGA N-12	MEDSONDA/ MEDSONDA	UND	7,00	R\$ 2,54	R\$ 17,78
170	SD NASOGASTRICA LONGA N-14	MEDSONDA/ MEDSONDA	UND	140,00	R\$ 2,54	R\$ 355,60
171	SD NASOGASTRICA LONGA N-18	MEDSONDA/ MEDSONDA	UND	70,00	R\$ 2,49	R\$ 174,30
172	SD NASOGASTRICA LONGA N-20	MEDSONDA/ MEDSONDA	UND	42,00	R\$ 2,49	R\$ 104,58
173	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N- 08	BIOBASE/ BIOBASE	UND	140,00	R\$ 2,51	R\$ 351,40
174	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N- 10	BIOBASE/ BIOBASE	UND	140,00	R\$ 2,51	R\$ 351,40
175	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N- 12	BIOBASE/ BIOBASE	UND	140,00	R\$ 2,51	R\$ 351,40
176	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N- 14	BIOBASE/ BIOBASE	UND	140,00	R\$ 2,51	R\$ 351,40
177	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N- 16	BIOBASE/ BIOBASE	UND	70,00	R\$ 2,51	R\$ 175,70
178	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N- 18	BIOBASE/ BIOBASE	UND	70,00	R\$ 2,51	R\$ 175,70
179	SONDA DE FOLEY N-102 VIAS	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	140,00	R\$ 10,09	R\$ 1.412,60
180	SONDA DE FOLEY N-122 VIAS	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	140,00	R\$ 10,24	R\$ 1.433,60
181	SONDA DE FOLEY N-142 VIAS	LABOR	UND	280,00	R\$ 8,69	R\$ 2.433,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		IMPORT/ LABOR IMPORT				
182	SONDA DE FOLEY N-162 VIAS	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	280,00	R\$ 8,69	R\$ 2.433,20
183	SONDA DE FOLEY N-182 VIAS	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	140,00	R\$ 8,89	R\$ 1.244,60
184	SONDA DE FOLEY N-202 VIAS	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	70,00	R\$ 11,39	R\$ 797,30
185	SONDA DE FOLEY N-82 VIAS	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	70,00	R\$ 11,39	R\$ 797,30
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-16	MEDSONDA/ MEDSONDA	UND	280,00	R\$ 2,77	R\$ 775,60
187	SONDA URETRAL N-12	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	700,00	R\$ 9,79	R\$ 6.853,00
188	SONDA URETRAL N-14	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	700,00	R\$ 9,78	R\$ 6.846,00
189	SONDA VESICAL 3 VIAS N°20	SOLIDOR/ SOLIDOR	UND	70,00	R\$ 3,94	R\$ 275,80
190	TERMOMETRO DIGITAL	INCOTERM/ INCOTERM	UND	56,00	R\$ 11,94	R\$ 668,64
191	TIRAP/ GLICEMIA C/100 UND	MEDLEVEN OHN	CX	105,00	R\$ 66,99	R\$ 7.033,95
192	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	28,00	R\$ 8,54	R\$ 239,12
193	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.0	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	28,00	R\$ 8,54	R\$ 239,12
194	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.5	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	28,00	R\$ 10,06	R\$ 281,68
195	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.0	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	28,00	R\$ 10,06	R\$ 281,68
196	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.5	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	28,00	R\$ 10,06	R\$ 281,68
197	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.0	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	28,00	R\$ 10,06	R\$ 281,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		LABOR IMPORT				
198	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.5	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	28,00	R\$ 10,06	R\$ 281,68
199	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.0	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	28,00	R\$ 10,06	R\$ 281,68
200	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.5	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	28,00	R\$ 10,06	R\$ 281,68
201	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-2.5	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	28,00	R\$ 7,06	R\$ 197,68
202	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.0	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	28,00	R\$ 7,06	R\$ 197,68
203	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.5	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	28,00	R\$ 7,06	R\$ 197,68
204	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-4.0	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	28,00	R\$ 7,06	R\$ 197,68
205	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REF.204 EXT12MM INT 6,0MM NÃO ESTERIL 60 SHORE 15 METROS	TAYLOR/ TAYLOR	PCT	7,00	R\$ 171,56	R\$ 1.200,92
206	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA	LT	17,00	R\$ 26,14	R\$ 444,38
Valor Total do Lote					R\$ 296.099,00	

Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
207	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	SR/ SR	CX	42,00	R\$ 12,41	R\$ 521,22
208	AGULHA DESC. 30X08 C/100 UND	SR/ SR	CX	70,00	R\$ 11,49	R\$ 804,30
209	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	SR/ SR	CX	35,00	R\$ 12,41	R\$ 434,35
210	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UND	SR/ SR	CX	70,00	R\$ 11,49	R\$ 804,30
211	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	SR/ SR	CX	630,00	R\$ 10,98	R\$ 6.917,40
212	AGULHA P/RAQUE DESC 25GX3,5(90X06)	LABOR /LABOR	UND	70,00	R\$ 4,78	R\$ 334,60
213	CATETER INTRAVENOSO N-16G	LABOR /LABOR	UND	980,00	R\$ 1,04	R\$ 1.019,20
214	CATETER INTRAVENOSO N-18G	LABOR /LABOR	UND	700,00	R\$ 1,09	R\$ 763,00
215	CATETER INTRAVENOSO N-20G	LABOR /LABOR	UND	4.200,00	R\$ 1,01	R\$ 4.242,00
216	CATETER INTRAVENOSO N-22G	LABOR	UND	4.900,00	R\$ 0,99	R\$ 4.851,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



217	CATETER INTRAVENOSO N-24G	/LABOR LABOR /LABOR	UND	7.000,00	R\$ 0,99	R\$ 6.930,00
218	CATETER NASAL TIPO OCULOS	LABOR /LABOR	UND	700,00	R\$ 1,99	R\$ 1.393,00
219	ELETRODOS DESC PARA ELETROCARDIO	MAXICOR/ MAXICOR	UND	420,00	R\$ 0,42	R\$ 176,40
220	SCALP N-23	LABOR /LABOR	UND	4.200,00	R\$ 0,33	R\$ 1.386,00
221	SCALP N-25	LABOR /LABOR	UND	5.600,00	R\$ 0,33	R\$ 1.848,00
222	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25x7	SR/ SR	UND	9.800,00	R\$ 0,46	R\$ 4.508,00
223	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13x4,5	SR/ SR	UND	5.600,00	R\$ 0,17	R\$ 952,00
224	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25x7	SR/ SR	UND	9.800,00	R\$ 0,69	R\$ 6.762,00
225	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25x7	SR/ SR	UND	9.800,00	R\$ 0,19	R\$ 1.862,00
226	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25x7	SR/ SR	UND	8.400,00	R\$ 0,27	R\$ 2.268,00
Valor Total do Lote					R\$ 48.776,77	

Lote 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
227	FILME P/RAIO-X 18X24 C/100 UND	FUJIFILM/ FUJIFILM	CX	14,00	R\$ 193,11	R\$ 2.703,54
228	FILME P/RAIO-X 24X30 C/100 UND	FUJIFILM/ FUJIFILM	CX	14,00	R\$ 176,42	R\$ 2.469,88
229	FILME P/RAIO-X 30X40 C/100 UND	FUJIFILM/ FUJIFILM	CX	14,00	R\$ 520,00	R\$ 7.280,00
232	FIXADOR P/RAIO-X P/36 LITROS AUTOMATICO	FUJIFILM/ FUJIFILM	GL	14,00	R\$ 160,78	R\$ 2.250,92
Valor Total do Lote					R\$ 14.704,34	

Lote 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
235	CATGUT CROMADO N-1.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	28,00	R\$ 120,99	R\$ 3.387,72
236	CATGUT CROMADO N-2.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	28,00	R\$ 124,94	R\$ 3.498,32
237	CATGUT CROMADO N-3.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	28,00	R\$ 126,92	R\$ 3.553,76
238	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	28,00	R\$ 134,99	R\$ 3.779,72
242	CATGUT SIMPLES N-3.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	56,00	R\$ 134,99	R\$ 7.559,44
243	FIO DE ALGODAO PRETON- 0 C/AG.C/24ENV	SHALON/ SHALON	CX	28,00	R\$ 54,99	R\$ 1.539,72
244	FIO DE ALGODAO PRETON- 0 S/AG.C/24ENV	SHALON/ SHALON	CX	28,00	R\$ 61,54	R\$ 1.723,12
245	FIO DE ALGODAO PRETON- 2.0 C/AG.C/24ENV	SHALON/ SHALON	CX	28,00	R\$ 57,99	R\$ 1.623,72
246	FIO DE SEDA N - 0 C/AG. C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	28,00	R\$ 63,99	R\$ 1.791,72
247	FIO DE SEDA N - 1.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	28,00	R\$ 63,99	R\$ 1.791,72
248	FIO DE SEDA N - 2.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	28,00	R\$ 65,03	R\$ 1.820,84
249	FIO DE SEDA N - 3.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	28,00	R\$ 65,03	R\$ 1.820,84



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



250	FIO P.V.A VYCRIL N- 0 C/AG C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	28,00	R\$ 324,99	R\$ 9.099,72
251	FIO P.V.A VYCRIL N- 1.0 C/AG C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	28,00	R\$ 249,79	R\$ 6.994,12
252	FIO P.V.A VYCRIL N- 2.0 C/AG C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	28,00	R\$ 237,58	R\$ 6.652,24
253	FIO P.V.A VYCRIL N- 3.0 C/AG C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	28,00	R\$ 169,74	R\$ 4.752,72
254	NYLON N 0 C/AG C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	70,00	R\$ 57,68	R\$ 4.037,60
255	NYLON N-2.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	112,00	R\$ 57,68	R\$ 6.460,16
256	NYLON N-3.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	112,00	R\$ 57,68	R\$ 6.460,16
257	NYLON N-4.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	112,00	R\$ 57,68	R\$ 6.460,16
258	NYLON N-5.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	112,00	R\$ 57,68	R\$ 6.460,16
Valor Total do Lote					R\$ 91.267,68	

Lote 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
259	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-8.0	MEDIX/ MEDIX	PAR	2.100,00	R\$ 1,68	R\$ 3.528,00
260	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-7.5	MEDIX/ MEDIX	PAR	1.400,00	R\$ 1,68	R\$ 2.352,00
261	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N-7.0	MEDIX/ MEDIX	PAR	1.400,00	R\$ 1,69	R\$ 2.366,00
262	LUVA DE PROCED.TAM M C/100 UND	MEDIX/ MEDIX	CX	1.400,00	R\$ 20,19	R\$ 28.266,00
263	LUVA DE PROCED.TAM G C/100 UND	MEDIX/ MEDIX	CX	140,00	R\$ 20,99	R\$ 2.938,60
264	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	MEDIX/ MEDIX	CX	1.400,00	R\$ 19,99	R\$ 27.986,00
265	LUVA DE PROCED.TAM PP C/100 UND	MEDIX/ MEDIX	CX	280,00	R\$ 19,99	R\$ 5.597,20
Valor Total do Lote					R\$ 73.033,80	

Lote 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
313	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	PHARLAB/ PHARLAB	CPD	6.840,00	R\$ 0,19	R\$ 1.299,60
Valor Total do Lote					R\$ 1.299,60	

Lote 010						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
383	COLCHÃO HOSPITALAR	MEDI- SAUDE/ MEDI-SAUDE	UND	28,00	R\$ 323,36	R\$ 9.054,08
384	CAMA HOSPITALAR	GRUPO BOND	UND	7,00	R\$ 1.653,74	R\$ 11.576,18
385	MACA HOSPITALAR	MEDI- SAUDE/ MEDI-SAUDE	UND	7,00	R\$ 659,00	R\$ 4.613,00
386	NEBULIZADOR 1 SAÍDA	INCOTERM/ INCOTERM	UND	10,00	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



387	DETECTOR FETAL	SIGMED/ SIGMED	UND	21,00	R\$ 719,00	R\$ 15.099,00
388	ESFIGMOMANOMETRO	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	210,00	R\$ 71,99	R\$ 15.117,90
389	ESTETOSCOPIO	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	210,00	R\$ 25,91	R\$ 5.441,10
390	CADEIRA DE RODAS	C.D.S./C.D.S.	UND	5,00	R\$ 655,19	R\$ 3.275,95
391	CUBA RIM	GOLGRAN/ GOLGRAN	UND	21,00	R\$ 81,99	R\$ 1.721,79
392	SUPORTE PARA PUNÇÃO VENOSA	ARTMED/ ARTMED	UND	7,00	R\$ 294,12	R\$ 2.058,84
393	CARRINHO DE CURATIVO	LDM/LDM	UND	5,00	R\$ 599,99	R\$ 2.999,95
394	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR	INCOTERM/ INCOTERM	UND	14,00	R\$ 116,74	R\$ 1.634,36
395	LANTERNA CLINICA	CHIN KOU/CHIN KOU	UND	7,00	R\$ 24,99	R\$ 174,93
396	OTOSCOPIO	MIKATOS/ MIKATOS	UND	7,00	R\$ 422,99	R\$ 2.960,93
397	OFITALMOSCOPIO	MEDICAL DEVICES/ MEDICAL DEVICES	UND	7,00	R\$ 89,99	R\$ 629,93
398	LARINGOSCOPIO C/5 LAM 1 A 4	SCOPE MEDICAL DEVICES	UND	7,00	R\$ 1.462,00	R\$ 10.234,00
399	RED BLOK	ORTOFEX	UND	7,00	R\$ 230,31	R\$ 1.612,17
400	OXIMETRO DE PULSO	INCOTERM	UND	14,00	R\$ 88,75	R\$ 1.242,50
401	COLAR CERVICAL P	ORTOFEX	UND	10,00	R\$ 13,99	R\$ 139,90
402	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO	PRO HOSPITALAR	UND	7,00	R\$ 169,99	R\$ 1.189,93
403	CINTO IMOBILIZADOR TIPO ARANHA	MARIMAR	UND	5,00	R\$ 97,06	R\$ 485,30
404	ASPIRADOR	HR HOSPITALAR	UND	7,00	R\$ 519,99	R\$ 3.639,93
405	AMBU COM MASCARA ADULTO	J.P.J	UND	7,00	R\$ 174,62	R\$ 1.222,34
406	AMBU COM MASCARA INFANTIL	FOREMOUNT	UND	7,00	R\$ 144,99	R\$ 1.014,93
407	CANULA OROFARINGEAS	OXIGEL	UND	7,00	R\$ 115,91	R\$ 811,37
408	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL	ORTOFEX	UND	70,00	R\$ 19,43	R\$ 1.360,10
409	MASCARA DE RESERVATÓRIO DE O2	NINGBO GREETMED	UND	14,00	R\$ 9,35	R\$ 130,90
410	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAPACIDADE PARA 120 KG	CAUMAQ	UND	28,00	R\$ 58,84	R\$ 1.647,52
412	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L DESCARPACK	RESPIRONICS INC.	UND	210,00	R\$ 3,23	R\$ 678,30
413	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L DESCARPACK	MEDIX	UND	210,00	R\$ 8,86	R\$ 1.860,60
414	ELETROCAUTÉRIO	MEDIX	UND	2,00	R\$ 343,95	R\$ 687,90
415	PINÇA CIRÚRGICA KELLY (RETA)	TRANSMAI	UND	7,00	R\$ 25,68	R\$ 179,76
416	PINÇA CIRÚRGICA KELLY (CURVA)	ABC	UND	7,00	R\$ 25,68	R\$ 179,76
417	PINÇA ANTÔMICA DISECÇÃO (COM DENTE)	ABC	UND	7,00	R\$ 15,65	R\$ 109,55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



418	PINÇA ANTÔMICA DISECÇÃO (SEM DENTE)	NEW ASIA	UND	7,00	R\$ 15,65	R\$ 109,55
419	TESOURA METZENBAUM CURVA	ITM	UND	7,00	R\$ 33,04	R\$ 231,28
420	TESOURA METZENBAUM RETA	GOLGRAN	UND	7,00	R\$ 33,04	R\$ 231,28
421	PORTA AGULHA MAYO	MUGHAL INTERNATIO NAL	UND	7,00	R\$ 28,43	R\$ 199,01
422	PORTA BISTURI NUMERO 3	SALVAPE	UND	7,00	R\$ 10,72	R\$ 75,04
423	ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO	ABC	UND	7,00	R\$ 93,00	R\$ 651,00
Valor Total do Lote					R\$ 108.071,86	
Valor Total					R\$ 1.530.838,22	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 0007/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 13/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leandro Rodrigues Barros ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADA, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 13 de Janeiro de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Germana Torres Araújo
Secretária Municipal
Portaria 086/2022

PELA CONTRATADA

LUCAS MILAZZO DE
CASTRO E
SILVA:67277268334
Assinado de forma digital por
LUCAS MILAZZO DE CASTRO E
SILVA:67277268334
Dados: 2023.01.13 10:43:27 -03'00'

LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA
672.772.683-34

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: